LEI N° 779

DE 30 DE SETEMBRO DE 2.009.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 31ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2009, aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 065/2009, de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com o Governo do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de Obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obra de Construção de Ponte na Avenida Beira Mar no Rio da Barra Nova.

Art.3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 30 DE SETEMBRO DE 2009

Décio José Ventura
Prefeito Municipal